



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Controladoria Municipal

PARECER TÉCNICO CONTROLADORIA MUNICIPAL

Processo nº 003721/2025

PARECER TÉCNICO Nº 003/2025

ASSUNTO: Viabilidade de autorização para pagamento de multas de trânsito e licenciamento anual do veículo oficial FIAT SIENA, placa RBE5D74, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada por meio do Despacho nº 000392/2025 que requer manifestação desta Controladoria quanto à autorização para pagamento das multas de trânsito e do licenciamento anual referente ao veículo oficial **FIAT SIENA**, placa **RBE5D74**, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Consta dos autos:

- Ofício nº 552/2025 – SEMMA, informando que o veículo foi transferido da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em junho de 2025, sendo constatada a existência de duas multas de trânsito no valor total de R\$ 636,14 (R\$ 217,72 + R\$ 418,42), além do valor do licenciamento anual no valor de R\$ 226,44, totalizando R\$ 862,58.
- Despacho da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, relatando impossibilidade de identificar o condutor responsável pelas infrações cometidas em 20/02/2024 e 09/12/2024, por se tratarem de período anterior à atual gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Controladoria Municipal

- Despacho do Secretário de Meio Ambiente solicitando urgência na autorização do pagamento, considerando a essencialidade do veículo para as atividades externas da Secretaria.

II – ANÁLISE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

A Instrução Normativa nº 001/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 2.636, de 25 de agosto de 2023, dispõe, entre outras normas, sobre:

- A obrigatoriedade de identificação do condutor responsável por infrações cometidas com veículos oficiais.
- A responsabilidade do servidor condutor pelas multas decorrentes de infrações, devendo ser promovido o ressarcimento ao erário nos termos legais.
- A vedação de pagamento de multas de trânsito com recursos públicos, salvo comprovada impossibilidade de identificação do responsável, desde que devidamente justificada e após esgotadas as diligências administrativas para apuração da autoria.

No caso em questão, constatou-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, responsável anterior pelo veículo, realizou diligências internas na tentativa de identificar o responsável pelas infrações, contudo, sem êxito. Por sua vez, a atual gestão não dispõe de registros que possibilitem apurar o condutor infrator, sendo que o prazo para pagamento do licenciamento e da multa se aproxima do vencimento (31/07/2025), podendo ensejar a paralisação do veículo, prejudicando os serviços necessários.

Assim, verifica-se o cumprimento das etapas previstas na IN 001/2023, em especial a tentativa de apuração e justificativa formal para a ausência de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Controladoria Municipal

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- A essencialidade do veículo para a continuidade dos serviços públicos;
- A justificativa plausível quanto à impossibilidade de identificação do condutor;
- O atendimento às disposições da IN 001/2023 e do Decreto nº 2.636/2023;

Esta Controladoria **OPINA FAVORAVELMENTE, em caráter excepcional**, à autorização para o pagamento das multas de trânsito e do licenciamento anual, com recursos públicos, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotar medidas preventivas para reforço do controle de uso da frota, inclusive com aprimoramento do registro de condutores, conforme determina a legislação vigente.

Tais providências são essenciais para atender à regulamentação municipal e garantir a correta gestão dos bens públicos, assegurando a responsabilização individual quando devida.

É o parecer.

Rio Bananal/ES, 29 de julho de 2025.

AMANDA CARARETO BRAVIN
Controladora Municipal